



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N. ....

Lei 74

Sumula| Faz doação da quadra 39, para construção da Igreja e do Colegio das Irmãs.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a congregação que S.Em. Bispo de Palmas, Dom Carlos Eduardo Saboia Bandeira de Mello, determinar, os lotes 1 a 10 da quadra 39, do perimetro urbano da cidade de Cel Vivida, para construção definitiva da Igreja São Roque e de um Colegio de Irmãs de Caridade ou Freiras.

Art. 2º Para a construção da Igreja e suas dependencias são doados 6 lotes e para o colegio das Irmãs ou Freiras 4 lotes, ficando á escolha dos mesmo, dentro da quadra 39 a criterio de S. Em. D. Carlos Eduardo Saboia Bandeira de Mello.

§ Unico. Caso S.Em. Bispo D. Carlos Eduardo Saboia Bandeira de Mello determinar que os 10 lotes da quadra 39 sejam titulados, todos, em nome de uma unica, congregação que se comprometa a ceder parte dos lotes para o colegio, o Poder Executivo expedirá o titulo de dominio pleno em nome do requerente habilitado.

Art. 3º A Presente doação, é isenta do pagamento de taxas e emolumentos de praxe.

Art. 4º - A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA,  
em 9 de Setembro de 1959.

Paulino Stedile  
Prefeito Municipal

rogada pela Lei No 178